



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07

Processo nº 23000.020150/2020-97

Pregão Eletrônico nº 07/2022

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019, determina o seguinte:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.2. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 06/06/2022 às 9h30, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 98, Seção 3, pág. 55.

2.3. A solicitante encaminhou e-mail datado de 03/06/2022 às 18h50, conforme consta nos autos.



3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

PERGUNTA 1 - “Em análise ao edital, termo de referencia e planilha de formação de preço dos valores estimados, foram encontrados alguns apontamentos que impactam diretamente na formação das propostas tanto para as empresas licitantes quanto para possíveis problemas trabalhistas, que seguem abaixo: - nas planilhas de formação de preço de referencia não foram encontrados os custos dos itens Fundo Social Odontológico R\$ 11,27 e Plano de Saúde R\$ 169,67, onde somados esses custos temos um total de R\$ 180,94 por colaboradores, quando multiplicado ao total de 87 colaboradores temos o valor mensal de R\$ 15.741,78 aonde o valor global é de R\$ 188.901,36. Desta forma, como o MEC junto com a comissão de licitação possuem autonomia própria podendo rever seus atos sempre buscando o princípio da transparência e da isonomia entre os participantes, requeremos que seja corrigidos as planilhas estimativas de preço, haja vistas que os itens acima informado são itens de caráter obrigatório previstos na Convenção coletiva de Trabalho 2022 da Categoria. Diante do exposto, solicito a correção dos valores estimados o antes da abertura deste processo, para fins de não trazer prejuízo para a própria administração pública na contratação da sua futura empresa terceirizada.”

4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. O Decreto nº. 10.024/2019 assim dispõe em seu Art 23:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

4.2. Neste sentido tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi encaminhado com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura do certame o mesmo é **INTEMPESTIVO**, motivo pelo qual não será analisado o mérito do pedido.

4.3. Isto posto, e considerando ter saneados as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal deste Ministério e no Comprasnet, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro